



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE PROTOCOLO E AUTUAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 023/2025

PROTOCOLO Nº 004002

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/2025

EMENTA: Cria funções Públicas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e dá Outras Providências.

AUTOR: Executivo

Nesta data, por determinação da Diretoria Administrativa Legislativa, procedo à autuação do **Processo Legislativo** número **023/2025**, contendo **17** folhas, incluindo este Termo, e para constar lavrei este Termo de Autuação.

Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, 28 de maio de 2025.

Carolina Orequio de Souza
Assistente Legislativo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 016 /2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a criar funções públicas e viabilizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

A proposta tem a finalidade de atender com qualidade e eficiência as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município que, através da SEMUS, necessita manter os atendimentos essenciais à promoção e prevenção das ações realizadas pela Estratégia da Saúde da Família (ESF) e Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Assim como, para que todos os serviços assistenciais de Saúde ocorram, existe a necessidade de atuação de outros profissionais que não estão inclusos na linha de frente, mas são de extrema necessidade para corroborar nos serviços prestados aos munícipes.

Renovando os votos de respeito, na expectativa de que seja acolhida, coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa, requerendo a sua apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



MENSAGEM N°016/2025 E PROJETO DE LEI N°023/2025

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 004002/2025

28/05/2025 - 14:20:32

Prefeitura de P. Kennedy/ES

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 023 /2025

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo Único desta Lei para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante cadastro reserva das funções públicas descritas no art. 1º, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O exercício das funções públicas descritas no *caput* será formalizado através de contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMUS e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 27 de maio de 2025.

Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

DAS FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Administrador Lei nº 546/2001	R\$ 2.393,85	40h/200 horas	03 CR*

PRÉ-REQUISITO: Ensino superior completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Planeja, organiza e supervisiona os serviços técnico-administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, relações públicas e outros, estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços; Analisa as características, os recursos disponíveis e a rotina dos serviços, colhendo informações em documentos, junto ao pessoal ou por outro meio, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; Estuda e propõe métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para operacionalizar e agilizar os referidos serviços; Analisa os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e replanejar o serviço administrativo; Determina a metodologia a ser utilizada nos serviços ligados à análise, classificação e avaliação de cargos, redigindo as instruções necessárias, para implantar e/ou aperfeiçoar o sistema de classificação de cargos; Prepara os estudos pertinentes e recrutamento, seleção, treinamento, promoção e demais aspectos da administração de pessoal, utilizando seus conhecimentos técnicos e compilando dados, para definir metodologia, formulários e instruções a serem utilizados; acompanha o desenvolvimento da estrutura administrativa da organização, verificando o funcionamento de suas unidades segundo regimentos e regulamentos vigentes, para propor e efetivar sugestões; Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Almoxarife	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	06 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de almoxarife; Recepcionar, conferir, armazenar produtos e materiais em almoxarifado e depósito. Fazer lançamentos da movimentação de entrega e saída, além de controlar o estoque. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Analista de Produção em Saúde	R\$ 5.487,61	40h/200 horas	01 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Instrução de nível superior privativo de profissional de saúde, e ou de contador, engenheiro, estatístico ou administrador com profissão regulamentada. Registro no Conselho de Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional. Especialização na área da Saúde (carga horária mínima de 360 horas).

ATRIBUIÇÕES: Realizar gerenciamento das metas de planejamento; Monitorar e Avaliar os indicadores de produção e produtividade; Elaborar relatórios gerenciais; Implementar projetos de melhoria de índice, rendimento e de produtividade; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Assistente Social Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	30h/150 horas	08 CR*

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho de Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
21

segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Assistente Social Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,54	24h/120 horas	07 CR*

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho de Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; Desempenhar a função/atribuições no Pronto Atendimento Municipal (PAM). Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Auditor em Saúde	R\$ 2.194,09	20h/100 horas	01 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Instrução: de nível superior privativo de profissional de saúde, contador, engenheiro ou administrador com profissão regulamentada. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional. Especialização em auditoria (carga horária mínima de 360 horas).

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Auditor; Conhecer e identificar os aspectos técnicos- científicos da área que audita; Conhecer e identificar os aspectos que envolvam o ambiente no qual está inserido; Conhecer os acordos e situações que envolvem as diversas questões do trabalho; Trabalhar com honestidade, ponderação e bom senso; Não fazer julgamento prévio sem ter pleno conhecimento dos fatos; Trabalhar em parceria, buscando novas informações; Orientar os demais colegas de trabalho quando às novas situações, discutir e aprender com isso; Agir sempre dentro dos princípios éticos de sua profissão. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Auxiliar de Enfermagem Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	02 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo e curso na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes encaminhando-os para atendimento médico, odontológico, fisioterapeuta ou outras atividades correlatas; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; Comunicar ao médico as condições do paciente; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Preparar pacientes para consultas e exames; Preparar e esterilizar instrumentos; Auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; Fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições medicas; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Auxiliar de Farmácia	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	04 CR
PRÉ-REQUISITOS: Curso de Auxiliar em Área específica de formação concluída e certificada por instituição.			
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas atividades de rotina vinculadas à Assistência Farmacêutica.			
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Auxiliar de Manutenção	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	02 CR*
PRÉ - REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.			
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de auxiliar de manutenção; O auxiliar de manutenção executa as funções de: pequenos reparos excepcionais elétricos e hidráulicos bem como material e equipamentos correlacionados. Manutenção do ambiente de trabalho visando melhor a organização dos setores. Realizar pequenos reparos em pisos e paredes. - Auxiliar em montagem e deslocamento de móveis e arquivos quando necessário. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.			
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Auxiliar de Saúde Bucal – ESF Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	15 CR*
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.			
ATRIBUIÇÕES: Organização da rotina e do espaço institucional; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Executar outras atividades correlatas.			
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Auxiliar de Saúde Bucal – Saúde do Trabalhador Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	05 CR*
PRÉ-REQUISITO: Ensino Médio Completo. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.			
ATRIBUIÇÕES: Organização da rotina e do espaço institucional; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Executar outras atividades correlatas. Podendo trabalhar em horário especial (diurno/noturno).			
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Biólogo Lei nº 546/2001	R\$ 2.393,85	40h/200 horas	01 CR*
PRÉ - REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.			

08
8

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATRIBUIÇÕES: Realiza pesquisa na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; Coleciona diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões; Realiza estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade; Prepara informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas; Pode cultivar plantas, criar animais e outras espécimes vivas em laboratório, com fins experimentais; Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Digitador	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	13 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso específico em informática com carga horária mínimo de 30 horas.

ATRIBUIÇÕES: Exercer a função e as atribuições na realização da gestão do SUS, programas- projetos em saúde; Digitar produções, formulários, agendamentos (consultas, exames, transporte sanitário). Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Educador Físico Lei nº 500/1998	R\$ 4.618,20	40h/200 horas	02 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Educação Física - Bacharel, registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de educador físico nos programas do governo federal podendo ser alocado, na Sede do Município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro da Vigilância em Saúde Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	420h/200 horas	04 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Estuda as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; Elabora e executa planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; Executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador; Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; Elabora e executa e avalia as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; Organiza e administra o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem adequado às necessidades de saúde do trabalhador; Treina trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; Planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; Registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais; e Desenvolver a função de enfermeiro voltado para os programas desenvolvidos dentro do Setor da Vigilância em Saúde, as descritas em lei federal e, no que couber regulamentada pelo Município, podendo ser alocado na Vigilância epidemiológica, Vigilância sanitária ou no setor de Imunização de acordo com qualificação do profissional. Executar outras tarefas



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

09
88

correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro do Trabalho Lei nº 546/2001	R\$ 3.177,07	20h/100 horas	01 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica e certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho em nível de pós-graduação. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Estuda as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; Elabora e executa planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; Executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador; Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; Elabora e executa e avalia as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; Organiza e administra o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem adequado às necessidades de saúde do trabalhador; Treina trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; Planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; Registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais; Executar outras atividades correlatas. Devendo atuar no setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro ESF Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	420h/200 horas	12 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Estuda as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; Elabora e executa planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; Executa e avalia programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador; Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; Elabora e executa e avalia as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; Organiza e administra o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem adequado às necessidades de saúde do trabalhador; Treina trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; Planeja e executa programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; Registra dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais; podendo ser alocado na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Realizar as atribuições globais, comuns a toda equipe de Saúde da Família conforme Portaria 648 do MS, que podem ser complementadas com



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diretrizes e normas da gestão local. Realizar atribuições específicas de Enfermeiro na Atenção Básica conforme Portaria 648 do MS. Desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município. Realizar atividades privativas de Enfermeiro como Sondagens vesicais. Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida. Realizar cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Realizar o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Enfermeiro Programas da Atenção Primária Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40h/200 horas	04 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Especialização na área de atuação, Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; Executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; Planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; Executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessoria em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas e projetos e desenvolver pesquisas; Implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; Planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Desempenhar a função de Enfermeiro voltado para os programas instituídos pelo Governo Federal, podendo ser alocado na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Engenheiro do Trabalho Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	40h/200 horas	02 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica e certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia do Trabalho em nível de pós-graduação. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATRIBUIÇÕES: Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de equipamentos de proteção individual, desde que a concentração, a intensidade ou a característica do agente assim o exija; Colaborar e fiscalizar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas; Responsabilizar-se, tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas pela empresa ou seus estabelecimentos; Manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR-5; Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas, quanto de programas de duração permanente; Analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na empresa ou estabelecimento, com ou sem vítima e todos casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do agente e as condições do indivíduo portador de doença ocupacional ou acidentado; Realizar perícias e fazer arbitramento, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Farmacêutico (Sede ou ESF) Lei nº 546/2001	R\$ 5.850,90	40h/200 horas	26 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guia de livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos valendo de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividades terapêuticas; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias, indústria químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres, manifestos e outros; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, podendo ser alocado, na Sede do Município na farmácia básica ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Farmacêutico Plantonista Lei nº 546/2001	R\$ 5.850,90	40h/200 horas	08 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; Fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guia de livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos valendo de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividades terapêuticas; Fazer análises clínicas de exudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Fiscalizar farmácias, drogarias, indústria químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

pareceres, manifestos e outros; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, devendo atuar na farmácia em regime de escala/plantão.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Fonoaudiólogo – 30h Lei nº 546/2001	R\$ 4.388,22	30h/150 horas	04 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Atender e tratar pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar tecnologia assistiva; adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever órteses e próteses; adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aperfeiçoar padrões faciais; aperfeiçoar habilidades comunicativas; aperfeiçoar voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, podendo ser alocado, na Sede do Município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Maqueiro	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	06 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso na área específica.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar pacientes que chegam acamados no Pronto Atendimento, bem como transportar os pacientes para realização de exames (laboratoriais/RX) darem suporte aos colegas. Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Auxiliar no deslocamento dos pacientes, nos vários setores do Pronto Atendimento Municipal, através da maca. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Podendo ser alocado no Centro de Especialidades sob regime de trabalho de Plantão ou Diarista, de acordo com a necessidade da SEMUS.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Médico do Trabalho Lei nº 546/2001	R\$ 7.270,12	20h/100 horas	01 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica e especialização em Medicina do Trabalho em nível de pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério de Educação.

ATRIBUIÇÕES: Realizam consultas e atendimentos médicos; Elaboram laudos admissionais, periódicos e demissionais, bem como laudos relativos a concessão de benefícios previdenciários e assistenciais; Elaboram laudos individuais sobre questões insalubres ou perigosas, com base em laudo geral realizado pela empresa; Programam ações para promoção da saúde; Coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica relacionados à saúde do trabalhador; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Médico ESF Lei nº 546/2001	R\$ 17.500,00	40h/200 horas	10 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – seção Espírito Santo. Certificação: de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Realizam consultas e atendimentos médicos nos termos da legislação Federal e Municipal, de acordo com a realidade local. Podendo ser alocado na Sede ou em alguma das ESFs do Município.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Nutricionista Lei nº 546/2001	R\$ 5.718,70	30h/150 horas	09 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Examina o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; Procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Programa e desenvolve o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Orienta o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Atua no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; Prepara programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; Efetua o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação; Zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Participa de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; Elabora mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; Executar outras atividades correlatas, podendo ser alocado, no PAM, na Sede ou em alguma das ESFs localizadas no Município.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Odontólogo – Atenção Básica Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20h/100 horas	06 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional. Especialização na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e determinar o tratamento; Fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca; Fazer clínica buco-dentária considerando: limpeza de dentes, avulsão de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos; Fazer cirurgia plástica e prótese buco-dentárias; Fazer clínica odontopediátrica; Proceder a estudos e pesquisas sobre prevenção da cárie dentária, sua profilaxia dando a consequente assistência, através de visitas às escolas, hospitais e outras entidades de âmbito municipal; Executar perícias odonto-legais; Planejar, dirigir e participar das campanhas odontológicas, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação, etc... Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades; Execução de perícia odontológica para fins administrativos e jurídicos-legais; Executar outras atividades correlatas, podendo ser alocado, na Sede ou em alguma das ESFs localizadas no Município.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Odontólogo – Cirurgia Oral Menor Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20h/100 horas	01 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional. Especialização na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Para Cirurgia Oral Menor; Diagnosticar e determinar o tratamento; Fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca; Fazer clínica buco-dentária considerando: limpeza de dentes, avulsão de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos; Fazer cirurgia plástica e prótese buco-dentárias; Fazer clínica odontopediátrica; Proceder a estudos e pesquisas sobre prevenção da cárie dentária, sua profilaxia dando a consequente assistência, através de visitas às escolas, hospitais e outras entidades de âmbito municipal; Executar perícias odonto-legais; Planejar, dirigir e participar das campanhas odontológicas, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação, etc... Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

atividades; Execução de perícia odontológica para fins administrativos e jurídicos-legais; Executar outras atividades correlatas e inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local, podendo ser alocado, na Sede ou em alguma das ESFs localizadas no Município.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Odontólogo - ESF Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40h/200 horas	09 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional. Especialização na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Odontólogo, podendo ser alocado na Sede do Município ou em alguma das ESFs localizadas em área rural; Desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Odontólogo para pacientes com necessidades especiais Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20h/100 horas	01 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional. Especialização na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; - Prestar atenção odontológica aos pacientes com condições físicas ousistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; - Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes com problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; - Inter-relacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Odontólogo Pediatra Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20h/100 horas	01 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional. Especialização na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e determinar o tratamento; Fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca; Fazer clínica buco-dentária considerando: limpeza de dentes, avulsão de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos; Fazer cirurgia plástica e prótese buco-dentárias; Fazer clínica odontopediátrica; Proceder a estudos e pesquisas sobre prevenção da cárie dentária, sua profilaxia dando a consequente assistência, através de visitas às escolas, hospitais e outras entidades de âmbito municipal; Executar perícias odonto-legais; Planejar, dirigir e participar das campanhas odontológicas, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação, etc... Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades; Execução de perícia odontológica para fins administrativos e jurídicos-legais; Executar outras atividades correlatas e inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local, podendo ser alocado, na Sede ou em alguma das ESFs localizadas no Município.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Odontólogo - Saúde do Trabalhador Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40h/200 horas	05 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional. Especialização na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e determinar o tratamento; Fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca; Fazer clínica buco-dentária considerando: limpeza de dentes, avulsão de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos; Fazer cirurgia plástica e prótese buco-dentárias; Fazer clínica odontopediátrica; Proceder a estudos e pesquisas sobre prevenção da cárie dentária, sua profilaxia dando a consequente assistência, através de visitas às escolas, hospitais e outras entidades de âmbito municipal; Executar perícias odonto-legais; Planejar, dirigir e participar das campanhas odontológicas, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação, etc... Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades; Execução de perícia odontológica para fins administrativos e jurídicos-legais; Executar outras atividades correlatas e inerentes ao Serviço, de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

acordo com a realidade local, podendo ser alocado, na Sede ou em alguma das ESFs localizadas no Município; Poderá atender em horário especial (12h às 20h). Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Psicólogo (Sede ou ESF) Lei nº 546/2001	R\$ 4.388,22	30h/150 horas	12 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico clínico; Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Elaborar e aplicar testes, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidades e outras características pessoais, visando detectar possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, bem como recomendar a terapia adequada; Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, para fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Efetuar estudo da importância da motivação no ensino, introduzindo novos métodos e treinamento, contribuindo assim, para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e a determinação de características especiais necessárias aos Professores; Reunir informações a respeito do paciente em fichas individuais, para fornecer subsídios necessários aos especialistas; Diagnosticar a existência de problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, visando ministrar o tratamento adequado; Executar outras atividades correlatas, podendo ser alocado, na Sede ou em alguma das ESFs localizadas no Município.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico de Segurança do Trabalho Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	02 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Elabora, e/ou participa da elaboração e implementação de política de saúde e segurança do trabalho (sst); realiza auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identifica variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; Participe de perícias e fiscalizações e integra processos de negociação; Participa da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Gerencia documentação de sst; Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle, entre outras funções; Manter o fichário de EPI, EPC e extintores de incêndio atualizados; Manter atualizados os quadros setoriais de acidentes; bem como suas causas; Orientar o trabalhador quanto ao uso do EPI e do EPC; Acompanha acidentado ao Pronto Socorro e emitir CAT; Preparar documentos e programas exigidos pela legislação do trabalho; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas, devendo atuar no setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico em Enfermagem – ESF Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	20 CR*

PRÉ – REQUISITOS: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições globais, comuns a toda equipe de Saúde da Família conforme Portaria 648 do MS, que podem ser complementadas com diretrizes e normas da gestão local. Realizar atribuições específicas de Técnico em enfermagem na Atenção Básica conforme Portaria 648 do MS. Desempenhar a função de Técnico de enfermagem, podendo ser alocado, na Sede do município ou em alguma das ESFs localizadas em área rural; desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município. Tripular ambulância tipo A (Ambulância de Transporte), quando necessário transportar pacientes que



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não apresentem risco de vida, em remoções para avaliação médica em Pronto Socorro, ou qualquer outro procedimento que se fizer necessário. Fazer vacinas, curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições médicas. Realizar coleta, armazenamento e preparo de amostras biológicas para transporte (teste do pezinho, material citopatológico, RT PCR para COVID, escarro, etc). Realizar o acolhimento dos pacientes, realizando medidas antropométricas e verificando os sinais vitais (pressão arterial, temperatura axilar, saturação de oxigênio no sangue, batimentos cardíacos, glicemia capilar) dos pacientes, anotando em prontuário. Solicitar e repor materiais, como os kits de inalação e insumos. Ministrar medicamentos conforme prescrição médica. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico em Enfermagem PAM/Especialidades Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	02 CR*

PRÉ - REQUISITOS: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes encaminhando-os ao médico ou ao dentista; Verificar a pressão e a temperatura dos pacientes, anotando em prontuário; Comunicar ao médico as condições do paciente; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Preparar pacientes para consultas e exames; - Preparar e esterilizar instrumentos; Auxiliar nas pequenas cirurgias e suturas; Fazer curativos, nebulizações, inalações e retirar pontos, observadas as prescrições medicas; Comunicar a alta dos pacientes aos seus familiares; Fazer balanço mensal dos medicamentos bem como a sua solicitação; Fazer reunião para esclarecimento e orientação a gestantes; Tripular ambulância tipo A (Ambulância de Transporte), quando necessário transportar pacientes que não apresentem risco de vida, em remoções simples de caráter eletivo, como; realização de exames, avaliações médicas especializadas, ou qualquer outro procedimento que se fizer necessário. Tripular Ambulância tipo B (Ambulância de Suporte Básico), em situações de transporte Inter hospitalar de pacientes com risco e vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Verificar os sinais vitais; pressão arterial, temperatura, saturação de oxigênio no sangue, batimentos cardíacos, glicemia capilar dos pacientes, anotando em prontuário. Realizar o procedimento de clister ou enema, após avaliação do Enfermeiro, desde que não envolva situações específicas como; pós-operatório de cirurgias anorrectais, disfunções como fistulas e fissuras, ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança ou o bem estar do paciente. Realizar exames simples como eletrocardiograma, quando solicitado pelo médico; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico em Farmácia – Diarista Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	08 CR*

PRÉ - REQUISITOS: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica.

ATRIBUIÇÕES: Realizar operações farmacotécnicas; Auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos); Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório; Controlar estoques; Realizar testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente; Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Suporte à realização de atividades de rotina vinculadas à Assistência Farmacêutica em âmbito Municipal, vinculadas à Atenção Primária à Saúde e a Media e Alta Complexidade; Suporte à seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos e insumos vinculados ao COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Suporte ao acesso equitativo a medicamentos e insumos pertencentes aos COMPONENTES BÁSICO e ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. Suporte ao acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS, pertencentes ao COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Técnico em Gesso Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40h/200 horas	01 CR*

PRÉ - REQUISITOS: Ensino Técnico-profissionalizante na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); Executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Trabalhar individualmente ou junto a equipes técnicas, com supervisão permanente; Executar outras atividades correlatas; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.925,48	20h/100 horas	02 CR*

PRÉ - REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local. Podendo ser alocado na Unidade de Atenção Psicossocial correlatas.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
Veterinário Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	40h/200 horas	01 CR*

PRÉ - REQUISITOS: Ensino Superior Completo na área específica. Registro no Conselho Regional competente – Seção Espírito Santo. Certificação de regularidade profissional no Conselho Regional.

ATRIBUIÇÕES: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; Podem promover saúde pública e defesa do consumidor; Exercem defesa sanitária animal; Desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; Atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; Atuam nas áreas de agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaboram laudos, pareceres e atestados; Assessoram a elaboração de legislação pertinente; Podem trabalhar em horários diurnos, noturnos e em rodízio de turnos; Executar outras atividades correlatas.

*CR – Cadastro Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		JUSTIFICATIVA	
X	Criação	<i>O Projeto de Lei objetiva ao Poder Executivo Municipal criar funções públicas e viabilizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporais e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.</i>	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INÍCIO 01/07/2025	FIM 31/12/2025

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2025	2026	2027
PESSOAL E ENCARGOS	7.322.987,16	15.305.043,19	15.886.634,83
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.322.987,16	15.305.043,19	15.886.634,83

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2025	7.322.987,16	517.000.000,00	1,42
2026	15.305.043,19	536.068.787,60	2,86
2027	15.886.634,83	574.416.736,35	2,77

Obs.: Os cálculos foram realizados conforme planilha da Divisão de Recursos Humanos. Os valores para o exercício de 2026 e 2027 foram atualizados pela inflação projetada para os mesmos, conf. Boletim Focus de 16/05/2025.

Fonte: Boletim Focus do BC

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
7.322.987,16	31900400000 e 31901300000	SUPLEMENTAR	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE - (15000015000); OUTROS RECURSOS VINCULADOS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – (16000000000)

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 26/05/2025

CONTADORA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Marília Machado Macedo de Almeida
Contadora

CRC - ES: 011599 / O-9

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

DATA: 26/05/2025

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 023/2025

Acuso o recebimento do Projeto de Lei do Executivo n° 023/2025, protocolizado nesta Casa Legislativa em 28/05/2025.

Após leitura em Plenário na 17^a Sessão Ordinária a ser realizada no dia 29/05/2025, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Presidente Kennedy e encaminhar à Procuradoria Geral bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação (art. 35, I);
- 2) Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (art. 36, alínea “g”).

Presidente Kennedy, 29 de maio de 2025.


Ulisses Matta De Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 023/2025, à Procuradoria Geral desta Casa de Leis, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 29 de maio de 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 036/2025

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 023/2025

OBJETO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Funções Públicas e Contratar em Caráter Temporário e dá outras providências.

AUTORIA: Chefe do Poder Executivo

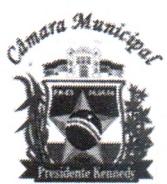
Projeto de Lei Municipal nº 023/25, de 27 de maio de 2025 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Funções Públicas e Contratar em Caráter Temporário e dá outras providências.

I. RELATÓRIO:

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa, para emissão de parecer, o **Projeto de Lei Municipal nº 023/25, de 27 de maio de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Funções Públicas e Contratar em Caráter Temporário e dá outras providências**”.

O referido projeto visa autorizar o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, contratar em caráter temporário, os cargos abaixo:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ADMINISTRADOR Lei nº 546/2001	R\$ 2.393,85	40/200 horas	03 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ALMOXARIFE	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	06 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ANALISTA DE PRODUÇÃO EM SAÚDE	R\$ 5.487,61	40/200 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	30/150 horas	08 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	R\$ 3.510,54	24/120 horas	07 CR*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

Lei nº 546/2001			
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUDITOR EM SAÚDE	R\$ 2.194,09	20/100 horas	01CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40/200 horas	02 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Salário mínimo vigente	40/200 horas	04CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Salário mínimo vigente	40/200 horas	02CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40/200 horas	15CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – SAÚDE DO TRABALHADOR Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40/200 horas	05 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
BIOLOGO Lei nº 546/2001	R\$ 2.393,00	40/200 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
DIGITADOR	SM vigente	40/200 horas	13 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
EDUCADOR FÍSICO Lei nº 500/1998	R\$ 4.618,20	40/200 horas	02 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ENFERMEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40/200 horas	04 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ENFERMEIRO DO TRABALHO Lei nº 546/2001	R\$ 3.177,07	20/100 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ENFERMEIRO ESF Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40/200 horas	12 CR*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ENFERMEIRO PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40/200 horas	04 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ENFERMEIRO DO TRABALHO Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	40/200 horas	02 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
FARMACÊUTICO (SEDE OU ESF) Lei nº 546/2001	R\$ 5.850,90	40/200 horas	26 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
FARMACÊUTICO PLANTONISTA Lei nº 546/2001	R\$ 5.850,90	40/200 horas	08 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
FONOaudiólogo – 30H Lei nº 546/2001	R\$ 4.388,22	30/150 horas	04 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
MAQUEIRO	Salário mínimo vigente	40/2000 horas	06 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
MÉDICO DO TRABALHO Lei nº 546/2001	R\$ 7.270,12	20/100 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
MÉDICO ESF Lei nº 546/2001	R\$ 17.500,00	40/200 horas	10 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
NUTRICIONISTA Lei nº 546/2001	R\$ 5.718,70	30/150 horas	09 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ODONTÓLOGO – ATENÇÃO BÁSICA Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20/100 horas	06 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ODONTÓLOGO – CIRURGIA ORAL MENOR Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20/100 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ODONTÓLOGO – ESF Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40/200 horas	09 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

		SEMANAL/MENSAL	
ODONTÓLOGO – PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20/100 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ODONTÓLOGO – PEDIATRA Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20/100 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ODONTÓLOGO – SAÚDE DO TRABALHADOR Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40/200 horas	05 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
PSICÓLOGO (SEDE OU ESF) Lei nº 546/2001	R\$ 4.388,22	30/150 horas	12 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Lei nº 546/2001	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	02 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF Lei nº 546/2001	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	20 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM/ESPECIALIDADES Lei nº 546/2001	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	02 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
TÉCNICO EM FARMÁCIA - DIARISTA Lei nº 546/2001	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	08 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
TÉCNICO EM GESSO Lei nº 546/2001	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL Lei nº 546/2001	R\$ 2.925,48	20/100 horas	02 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
VETERINÁRIO Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	40/200 horas	01 CR*

O contrato a ser celebrado com os profissionais contratados por esta Lei terá duração de até 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

contrato, podendo ser renovado conforme necessidade do município, observando os limites legais.

O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico do município.

A contratação para o cargo será precedida de processo seletivo simplificado vigente, ou de novo procedimento, cujo edital definirá os procedimentos de inscrição e seleção dos interessados.

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

I.1. Da justificativa:

A justificativa do Poder Executivo para a proposta em debate está calçada no seguinte:

(...). Encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a criar funções públicas e viabilizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). A proposta tem a finalidade de atender com qualidade e eficiência as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município que, através da SEMUS, necessita manter os atendimentos essenciais à promoção e prevenção das ações realizadas pela Estratégia da Saúde da Família (ESF) e Pronto Atendimento Municipal (PAM).

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA:

II.1. Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 67, inciso III e VII, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 67, inciso III e VII da Lei Orgânica Municipal.

A espécie normativa adequada é a LEI ORDINÁRIA, deflagrada através de Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

LS
S

Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e espécie normativa,
a Procuradoria Jurídica OPINA s.m.j., favorável a regular tramitação do projeto de lei
em comento.

II.2. Responsabilidade Fiscal:

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF pressupõe ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas.

É incompatível e inadequada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou realização de despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo, que deixe de apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Para tornar uma proposição compatível e adequada em termos orçamentários e financeiros, faz-se necessária a adoção dos seguintes procedimentos: a) certificar-se de que a proposição faz parte de um programa do Plano Plurianual – PPA, não contraria nenhuma das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e está autorizada pela Lei Orçamentária Anual – LOA ou seus créditos adicionais, ou seja, se há dotação suficiente e específica; b) estimar o impacto orçamentário-financeiro; • apresentar compensação na própria proposição que cria a despesa, para demonstrar sua neutralidade fiscal; c) declaração do ordenador de despesas, para fins de adequação a todos os requisitos constantes na LRF.

Aquelas despesas que apenas mantêm as ações governamentais já criadas não devem ser precedidas de estudo do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do respectivo ordenador de despesas, exceto quando houver aumento de despesa proveniente da prorrogação daquela criada por prazo determinado (§7º, art. 17 da LRF).

Desta forma, todos os atos que criem ou ampliem despesas de pessoal para um período superior a dois exercícios financeiros deve ser instruída com estimativa de impacto financeiro e orçamentário (arts. 16 e 17 da LRF).

Observa-se que o referido impacto financeiro esta anexado no corpo da justificativa do referido projeto.

II.3. Contratação por Tempo Determinado:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

A Constituição Federal em seu art. 37 traz expressa previsão quanto à forma de ingresso no serviço público, prevendo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]"

Esta é a regra geral e sua observância é imperiosa.

Não obstante, a contratação por tempo determinado não é proibida, o mesmo artigo 37, em seu inciso IX da Constituição Federal, permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que, os critérios estejam estabelecidos por lei.

No caso concreto, ao que se percebe da justificativa esposada pelo Poder Executivo na proposta, a contratação temporária em análise preenche os requisitos em epígrafe, além de ser precedida de processo seletivo hábil.

II.4. Da (in)constitucionalidade:

Note-se que a legislação Municipal, regulamentando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, prevê hipóteses específicas e requisitos claros para que sejam autorizadas as contratações temporárias e de excepcional interesse público.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, porquanto tem relação com o quadro funcional daquele Poder. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, qual seja, a de contratar profissionais na crescente demanda da Secretaria.

Em sendo recebida a propositura para nova deliberação, é de ser assinalado que o Concurso Público é o procedimento técnico posto à disposição da Administração Pública para obter moralidade, eficiência, acessibilidade e aperfeiçoamento do serviço público, e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

LGD

atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, inciso II da Constituição Federal.

A despeito de tais disposições, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, prevê outra forma de admissão de agentes públicos diversa do provimento de cargo efetivo, do preenchimento de empregos públicos mediante concurso público e diversa da nomeação para cargos em comissão. Trata-se da contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Vejamos o que aduz a Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) IX - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Nesse sentir, a contratação temporária configura permissivo constitucional de exceção, vinculado à existência de regulamentação própria e adstrita às condições fixadas na Constituição que autorizam sua efetivação, sendo eles: a caracterização da necessidade temporária, o excepcional interesse público e o prazo determinado da contratação. A ausência de qualquer um desses elementos desfigura a contratação temporária e conduz à irregularidade da contratação passível de sanções legais previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

No caso concreto, ao que se percebe da justificativa esposada pelo Poder Executivo na proposta, tem-se que a contratação temporária em análise preenche os requisitos em epígrafe, tendo vigência de 05 (cinco) meses, além de ser precedida de processo seletivo hábil.

Da mesma forma, coleta-se que as contrapartidas remuneratórias dos servidores contratados para o exercício de tais funções se darão por meio de dotação orçamentária própria, estando elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual as demonstrações do impacto orçamentário destinado a fazer frente a contratações da espécie, atendendo, como consequência, ao disposto nos art. 15 a 17 da LRF.

São estas as considerações e é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a apreciação de sua oportunidade e conveniência quando da respectiva análise.

II.5. Da Tramitação e Votação da Proposição:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

No caso em tela houve pedido e justificativa para a apreciação da matéria em regime de urgência.

Após a emissão do parecer da comissão temática o projeto estará apto para inclusão na ordem do dia.

Por tratar-se de matéria afeta a lei ordinária a proposta deverá ser votada em turno único de discussão e votação. O quórum para aprovação da propositura será por maioria simples, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 023/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar em Caráter Temporário e dá outras providências de autoria do Executivo Municipal, seguindo os trâmites legais pertinentes, ficando autorizado a autorizado a contratar em caráter temporário, os cargos abaixo:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ADMINISTRADOR Lei nº 546/2001	R\$ 2.393,85	40/200 horas	03 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ALMOXARIFE	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	06 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ANALISTA DE PRODUÇÃO EM SAÚDE	R\$ 5.487,61	40/200 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	30/150 horas	08 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA Lei nº 546/2001	R\$ 3.510,54	24/120 horas	07 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

AUDITOR EM SAÚDE	R\$ 2.194,09	20/100 horas	01CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40/200 horas	02 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Salário mínimo vigente	40/200 horas	04CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Salário mínimo vigente	40/200 horas	02CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40/200 horas	15CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – SAÚDE DO TRABALHADOR Lei nº 546/2001	Salário mínimo vigente	40/200 horas	05 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
BIÓLOGO Lei nº 546/2001	R\$ 2.393,00	40/200 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
DIGITADOR	SM vigente	40/200 horas	13 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
EDUCADOR FÍSICO Lei nº 500/1998	R\$ 4.618,20	40/200 horas	02 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ENFERMEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40/200 horas	04 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ENFERMEIRO DO TRABALHO Lei nº 546/2001	R\$ 3.177,07	20/100 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ENFERMEIRO ESF Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40/200 horas	12 CR*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

30
J

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ENFERMEIRO PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40/200 horas	04 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ENFERMEIRO DO TRABALHO Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	40/200 horas	02 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
FARMACÊUTICO (SEDE OU ESF) Lei nº 546/2001	R\$ 5.850,90	40/200 horas	26 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
FARMACÊUTICO PLANTONISTA Lei nº 546/2001	R\$ 5.850,90	40/200 horas	08 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
FONOAUDIÓLOGO – 30H Lei nº 546/2001	R\$ 4.388,22	30/150 horas	04 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
MAQUEIRO	Salário mínimo vigente	40/2000 horas	06 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
MÉDICO DO TRABALHO Lei nº 546/2001	R\$ 7.270,12	20/100 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
MÉDICO ESF Lei nº 546/2001	R\$ 17.500,00	40/200 horas	10 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
NUTRICIONISTA Lei nº 546/2001	R\$ 5.718,70	30/150 horas	09 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ODONTÓLOGO – ATENÇÃO BÁSICA Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20/100 horas	06 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ODONTÓLOGO – CIRURGIA ORAL MENOR Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20/100 horas	01 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ODONTÓLOGO – ESF Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40/200 horas	09 CR*
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS

22



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

		SEMANAL/MENSAL	
FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	VAGAS
ODONTÓLOGO – PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20/100 horas	01 CR*
ODONTÓLOGO – PEDIATRA Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	20/100 horas	01 CR*
ODONTÓLOGO – SAÚDE DO TRABALHADOR Lei nº 546/2001	R\$ 6.500,00	40/200 horas	05 CR*
PSICÓLOGO (SEDE OU ESF) Lei nº 546/2001	R\$ 4.388,22	30/150 horas	12 CR*
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO Lei nº 546/2001	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	02 CR*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF Lei nº 546/2001	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	20 CR*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM/ESPECIALIDADES Lei nº 546/2001	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	02 CR*
TÉCNICO EM FARMÁCIA - DIARISTA Lei nº 546/2001	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	08 CR*
TÉCNICO EM GESSO Lei nº 546/2001	Salário Mínimo Vigente	40/200 horas	01 CR*
TERAPEUTA OCUPACIONAL Lei nº 546/2001	R\$ 2.925,48	20/100 horas	02 CR*
VETERINÁRIO Lei nº 546/2001	R\$ 4.765,56	40/200 horas	01 CR*

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Temática desta Casa de Leis, porquanto essas são



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

32
8

compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo da Procuradoria Geral.

Presidente Kennedy/ES, 29 de maio de 2025.

A blue ink signature of Leonardo Costa da Silva.

LEONARDO COSTA DA SILVA

Procurador Geral

OAB/ES 34.232



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI N° 023/2025

Incluir em Pauta, referente a Ordem do Dia.

Atenciosamente,


Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy, 04 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 023/2025 que “**criar funções públicas para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**”, foi submetido à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade na 18ª Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 2025 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 05 de junho de 2025.

Stefane Barreto da Silva
[Assinatura]
Diretora Legislativa



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi elaborado o autógrafo de lei nº 023/2025, referente ao Projeto de Lei nº 023/2025 e encaminhado ao Poder Executivo, através do Oficio/CMPK/ N° 155/2025.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 09 de junho de 2025.

Stefane Barreto da Silva
SBB
Diretora Legislativa



PROTOCOLO - PMPK N° 018173/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF. N° 155/2025

copi
37
2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/Nº 155/2025.

Presidente Kennedy/ES, 09 de junho de 2025.

Para:
**Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal
Exmo. Sr. Fábio Feliciano de Oliveira**

Do
**Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente
Kennedy/ES
Exmo. Sr. Ulisses Matta de Araújo**

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 023/2025.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 023/2025, referente ao Projeto de Lei nº 023/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, regularmente aprovado pelo plenário da câmara municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,


Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 023/2025

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo Único desta Lei para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante cadastro reserva das funções públicas descritas no art. 1º, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O exercício das funções públicas descritas no *caput* será formalizado através de contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMUS e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 09 de junho de 2025.

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

Página 1 de 1

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89 – CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY- ES - CEP 29.350-000

TEL/FAX:28-3535-1326/3535-1353 – CNPJ 00.683.819/0001-09.

Email: gabinete@presidentekennedy.es.leg.br/ site: www.presidentekennedy.es.leg.br/



**MUNICÍPIO DE PI
ESTADO DC**

LEI N° 1.814, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo Único desta Lei para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante cadastro reserva das funções públicas descritas no art. 1º, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O exercício das funções públicas descritas no *caput* será formalizado através de contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da SEMUS e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 10 de junho de 2025.

CERTIDÃO	
Faz N.º 1.814/2025	
De Junho de 2025	
Publicado no Diário da União da República Federativa do Brasil, em 10 de junho de 2025, sob a assinatura do Prefeito Municipal Interino, Fábio Feliciano de Oliveira.	
Em: 10/06/2025 Servidor: [Assinatura]	

**Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino**

CERTIDÃO
Certifico que lei nº 1.814 /
2025

Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014,
De 09/05/2019.

Data: 10/06/2025

Servidor(a): [Assinatura]

Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES